



DECRETO Nº 335/2025
PEIXE, 15 DE JULHO DE 2025.

“EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA; DECLARA A RESPECTIVA VACÂNCIA DE CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 70, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal, com suporte no art. 40, inciso IV, da Lei Municipal nº 631/2011 (Estatuto do Servidor Público), e Resolução 943/2009/TCE/TO - Plenário:

CONSIDERANDO, a Carta de Concessão do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de 21/06/2025, com número de benefício nº 211.558.760-4;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 40, inciso IV, da Lei nº 631/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo a aposentadoria como uma hipótese de vacância do cargo de provimento efetivo;

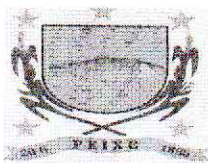
CONSIDERANDO que a Constituição Federal/88, em seu artigo 37, § 10º: *“É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.* (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) - 1234192/ES, sob a Rel. do então Presidente da Corte, o E. Min. Dias Toffoli, julgado em 12/11/2019; - 1250903/PR, sob a Rel. do Min. Alexandre de Moraes, julgado em 16/06/2020; - RE 1221999/MG, sob a Rel. do Min. Luiz Fux, julgado em 01/08/2019 e outros, *vêm reiterando o entendimento aqui esposado de que, havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, regido pelo RGPS, acarreta, a automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública houve o rompimento do seu vínculo administrativo;*

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO por motivo de aposentadoria da **Srª MARIA MARGARIDA DA SILVA GUIDA**, servidora efetiva no cargo de Merendeira, matrícula nº 70, CPF nº 586.854.051-49, lotada no Centro de Ensino Infantil Maria de Jesus Barros - CMEI, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, e conseqüentemente, o imediato desligamento do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Peixe-TO.

Art. 2º. O pagamento resultante deste Ato ficará a cargo do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme Carta de Concessão do INSS em anexo.



Art. 3º. Fica por este Ato, **DECLARADA A VACÂNCIA** do cargo efetivo de Merendeira, ocupado pela Servidora **MARIA MARGARIDA DA SILVA GUIDA**, nos termos do epígrafado art. 40, inciso IV, da Lei Municipal nº 631/2011 (Estatuto do Servidor Público).

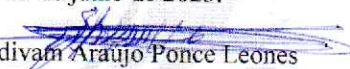
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

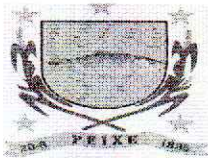
GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.


AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins, que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data, Peixe-TO, 15 de julho de 2025.


Adivan Araújo Ponce Leones
Secretária Mun. de Administração e Finanças
DM. 001/2025

20-6 PEIXE 1895



A SENHORA

MARIA MARGARIDA DA SILVA GUIDA

SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Peixe-TO, Sr^o. **AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS** e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, externamos o nosso **RECONHECIMENTO** e **AGRADECIMENTO** pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados à população, e ainda lembrar de um detalhe que não deve ser esquecido: *“a pessoa que se aposenta apenas se desvincula de um contrato profissional. Ninguém se aposenta dos amigos e muito menos da profissão que abraçou, por isso, alegra-te, porque não perdemos a amiga, a profissional, e a companheira, pois você poderá nos visitar quando desejar e sempre será muito bem-vindo àquele que foi seu local de trabalho e que, com certeza, jamais sairá de sua memória e de seu coração”*.

Sr^a. **MARIA MARGARIDA DA SILVA GUIDA** é com carinho que externamos a nossa gratidão.

A aposentadoria representa o encerramento de um ciclo para o início de uma nova história, assim como a oportunidade de olhar para si e fazer novas escolhas. Trata-se de uma conquista merecida após anos de entrega ao trabalho. É tempo de concretizar novos projetos e contemplar com orgulho cada realização profissional.

Ainda na oportunidade, *“Desejamos a todos os servidores que se aposentaram nestes últimos anos, o nosso reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados à municipalidade”*.

O Executivo Municipal AGRADECE aos servidores que se aposentaram pela dedicação no desempenho da honrosa função de servir ao público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE- TO, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE

